



EXPEDIENTE DO DIA

EM 01 / 08 / 17



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0950

Em 01/08/2017

PROJETO DE LEI Nº. 088/2017

ENCARREGADO

“INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E  
COMBATE À MICROCEFALIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Aprova:**

**Art. 1º** Esta lei institui a Semana de Prevenção e Combate à Microcefalia, a ser realizada a cada ano em todo o Município, preferencialmente na semana que compreende o dia 12 de outubro.

**Art. 2º** A Semana de Prevenção e Combate à Microcefalia tem por finalidade realizar ações para a prevenção à microcefalia e para a efetivação do tratamento dos pacientes acometidos.

**Art. 3º** A Semana de Prevenção e Combate à Microcefalia tem como objetivos:

- I – informar os profissionais de saúde e a população geral sobre o que é microcefalia, assim como sobre sua prevenção;
- II – estimular a realização de eventos com especialistas para discutirem os avanços científicos sobre este assunto;
- III – realizar campanhas de vacinação contra as causas de microcefalia que possam ser combatidas desta forma;
- IV – estimular a realização do acompanhamento pré-natal rigoroso.

**Art. 4º.** Para os fins previstos nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações, organizações nacionais e órgãos dos governos Federal e Estadual.

**Art. 5º.** A Semana de Prevenção e Combate à Microcefalia passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.



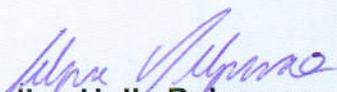
*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2017.

  
Felipe Hulle Delpuppo  
Vereador



## Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

### Justificativa

A microcefalia é uma má-formação congênita na qual o tamanho da cabeça e do cérebro da criança é significativamente menor do que a média. Trata-se de alteração rara, porém que teve crescimento de sua incidência de forma acentuada a partir da epidemia do Zika vírus, em 2015. Essa redução de volume do cérebro frequentemente vem associada de alterações neurológicas graves, com potencial de levarem à morte da criança ou a seqüelas graves e limitantes, de difícil tratamento.

São causas da microcefalia, entre outras: zica vírus, rubéola, toxoplasmose, varicela, desnutrição materna, uso de álcool ou drogas durante a gravidez. Dentre estas, a causa mais prevalente no nosso meio tem sido o zica vírus, que provocou aumento alarmante no número de casos de microcefalia no Brasil, de uma média de 100 casos anuais para até 500 casos em um único mês. Em outubro de 2015 foi detectado em Pernambuco um aumento sem precedentes nos casos de microcefalia, coincidindo com surto do zica vírus e história clínica de alterações de pele ocorridas no início da gestação. Diante desta suspeita, os casos foram investigados, sendo detectado o vírus no líquido amniótico, sugerindo que o mesmo poderia ter causado as lesões cerebrais. Desde então foram feitos vários estudos, que comprovaram a associação entre infecção com zica vírus na gravidez e a microcefalia.

A microcefalia pode ser prevenida, seja com o uso de vacinas (rubéola, varicela e, em breve, zica) ou com tratamentos. A detecção precoce é importantíssima, por permitir uma recuperação mais eficaz.

O objetivo então deste Projeto é instituir a Semana de Prevenção e Combate à Microcefalia, que tem como metas: informar a população e os profissionais de saúde sobre esta má-formação; disseminação do conhecimento científico sobre este assunto; vacinação contra doenças que a causam; e estimular o acompanhamento pré-natal rigoroso.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2017.

  
Felipe Hulle Delpuppo  
Vereador